

LEI Nº 2555 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DENOMINA OFICIALMENTE DE MARIA ISABEL PEREIRA DE PAULA CAITANO, O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE FOI SOLICITADO NO BAIRRO COHAB II, SOBRAL-CE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado oficialmente de Maria Isabel Pereira de Paula Caitano, o Centro de Educação Infantil que foi solicitado no bairro Cohab II, Sobral-CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

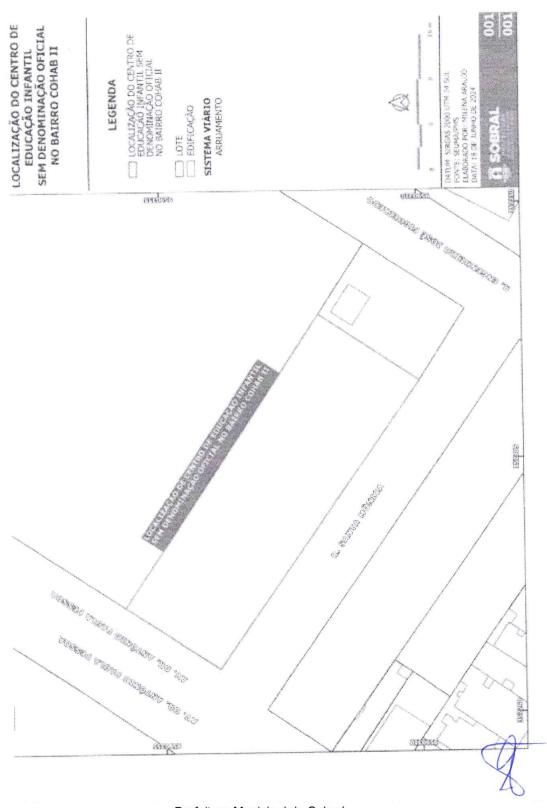
Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo Procurador Geral do Município - OAB/CE № 20.301



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2555 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.





SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2527/2024

Ref. Projeto de Lei nº 108/2024

Autoria: Francisco Ivonilton Camilo Cavalcante (PSB).

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Denomina oficialmente de Maria Isabel Pereira de Paula Caitano, o Centro de Educação Infantil que foi solicitado no bairro Cohab II, Sobral-CE", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ivo Ferreira Gomes Prefeito Municipal

> *VISTO* Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo Procurador Geral do Município - OAB/CE № 20.301